



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para adaptação das outorgas do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, com base no art. 8º do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, no art. 33, § 1º, e art. 35 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, no art. 11, §§ 1º e 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e no art. 6º, III, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Parágrafo único. O serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, para fins de adaptação da outorga para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, é assim classificado, quanto à área de serviço:

CARÁTER	POTÊNCIA DIURNA MÁXIMA (p)
Nacional	P > 10 kw
Regional	1 < P < 10 kw
Local	P < 1kw

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 289/SEL, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Despacho Interno SERAD nº 2.684.432 da Secretaria de Radiodifusão - SERAD, que adoto como razões de decisão, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/99, anulo o Despacho nº 745/2015-SEI-MC, de 19 de maio de 2015, e publicado no DOU de 20 de maio de 2015, bem como ratifico a Portaria nº 584, de 24 de junho de 2010, publicado no DOU de 28 de junho de 2010, que outorgou permissão a BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA, para explorar, pelo prazo 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 139/2013, publicado no DOU de 20 de fevereiro de 2013.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Expede autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 1.313 - RÁDIO ARAUCARIA LTDA, CNPJ nº 75.452.284/0001-56;

Nº 1.314 - RÁDIO FRAIBURGO LTDA, CNPJ nº 83.399.980/0001-74;

Nº 1.315 - RÁDIO CIDADE FM DE TUBARÃO LTDA, CNPJ nº 95.780.797/0001-01.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada a autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à:

Nº 1.316 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU, CNPJ/CPF: 83.637.595/0001-18;

Nº 1.317 - CELESC DISTRIBUICAO S.A, CNPJ/CPF: 08.336.783/0001-90;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018030100013

Nº 1.318 - SANOVO GREENPACK EMBALAGENS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 61.585.931/0008-60;

Nº 1.320 - CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUAÍTEMI FLORIANÓPOLIS, CNPJ/CPF: 08.507.747/0001-42;

Nº 1.322 - KHROSOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CPF/CNPJ 04.629.488/0001-71;

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à:

Nº 1.323 - GILMARA GUESSI VIEIRA - ME, CNPJ nº 14.388.266/0001-68;

Nº 1.324 - MONITORAMENTO JAGUARUNA LTDA - ME, CNPJ nº 28.989.950/0001-00.

CELSONIA ZEMANN
Gerente

ATO Nº 1.325, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do processo nº 53520.000848/2017-82, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade, número do CPF ou CNPJ, número do Fistel, Código da Receita.

PATRICIA CALDART, 04884933907, 50405203950, 7241; ESPEDITO FRESCHI, 19588917972, 50405769431, 7241; ACACIO MELCHERT, 82462631968, 50405820488, 7241; PANTERA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA ME, 0561275000138, 50406491003, 7241; OSMAR BERNO, 80001424904, 50407267247, 7241.

CELSONIA ZEMANN
Gerente

ATO Nº 1.213, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Processo nº 53516.000612/2018-96
Outorga autorização para uso de radiofrequência à GERSON JOAO MENDES DE ABREU, CPF nº 004.758.589-72, associada a autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSONIA ZEMANN
Gerente

ATO Nº 1.326, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Privado, Estações Itinerantes, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do processo nº 53520.000862/2017-86, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, fulcro no parágrafo 7º, do art. 16, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 03 de novembro de 2016 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, desde a data indicada para cada entidade na relação. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade, número do CPF ou CNPJ, número do Fistel, validade da autorização de radiofrequência.

SCHULZ S.A. 84693183000168, 50403962528, 02/02/2017; TEDESCO TURISMO LTDA, 04270858000127, 50404037208, 02/05/2017; RG SERVICOS DE ESTACIONAMENTOS LTDA ME, 06145044000196, 50404456790, 02/08/2017.

CELSONIA ZEMANN
Gerente

ATO Nº 1.327, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) a seguir relacionada(s), constante(s) do processo nº 53520.000865/2017-10, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, fulcro no parágrafo 7º, do art. 16, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 03 de novembro de 2016 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, desde a data indicada para cada entidade na relação. A extinção não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

A relação de entidade(s) está na seguinte ordem: nome da entidade, número do CPF ou CNPJ, número do Fistel, validade da autorização de radiofrequência.

ADEMAR ANTONIO MASCHKE, 57281688920, 50403407966, 15/09/2016; ADEMAR KUNZLER, 14200830906, 50402542029, 15/09/2016; ADENILSON PAINI, 98579959934, 50404259294, 26/06/2017; ADMINISTRACAO DO PORTO DE

SAO FRANCISCO DO SUL, 83131268000190, 14020385777, 28/06/2017; AFLAZAM-ASSOCIACAO DE FAMILIAS AGRICULTORAS DE LINHA ZAMIGNAN, 5458958000144, 50403628202, 08/12/2016; AIRTON MANOEL DO NASCIMENTO, 24862371949, 14020517355, 16/07/2017; ALCINDO TORTORA, 71589830997, 50404243614, 07/08/2017; ALCIRIO LUIZ SCHNEIDER, 81738889904, 50404016391, 12/04/2017; AMBROCIO FRANCISCO RITTER, 43021220991, 50404198481, 11/05/2017; ANDERSON FUJIO OISHI, 75011735915, 50404070760, 03/05/2017; ANDRE JUNGES, 906170966, 50403386438, 12/09/2016; ANGELO MARCON, 19531680949, 50404197833, 11/05/2017; ANTONIO ALCEU LOYOLA ARAUJO, 14775174991, 50001132687, 16/07/2017; ANTONIO COLOMBO, 52577082991, 50403550505, 12/09/2016; ANTONIO JOSE GIEHL, 83198539900, 50403385628, 12/09/2016; ARNILDO PLACIO HENNECKA, 58980350953, 50403384907, 15/09/2016; ASSEMBLÉIA FRANCISCO SBARDELOTTI, 38645173972, 50403451000, 15/09/2016; ASSOC. AGR. E SUIN. DA COM. DE LINHA VISTA ALEGRE MUN. DE IBICARE, 4633926000175, 50403631505, 08/12/2016; ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOZE AMIGOS, 6063497000173, 50403630100, 24/10/2016; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES AMIGOS DA TERRA DA LINHA SALETE, 7321820000124, 50404245234, 26/06/2017; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA LINHA MARRCEA BAIXA, 7567636000169, 50404244939, 07/08/2017; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA LINHA MORUE, 7184375000106, 50404243371, 15/08/2017; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA LINHA TRÊS IRMÃOS, 511108000175, 50403966515, 16/02/2017; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA VERA CRUZ ALTA, 5112747000155, 50404189229, 26/06/2017; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES RIO DA AREIA, 6149114000184, 50404190235, 26/06/2017; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES SEMPRE UNIDOS DA LINHA POSSO REDONDO DE CUNHA PORA ESTADO DE SANTA CATARINA, 8078844000167, 50404014186, 12/04/2017; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES TRÊS FRONTEIRAS DA LINHA BIGUA, 7349237000121, 50404244777, 16/08/2017; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES UNIDOS DA LINHA VERA CRUZ, 7515633000181, 50404244858, 07/08/2017; ASSOCIACAO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TRÊS PORTEIRAS, 4793884000130, 50404503896, 17/10/2017; ASSOCIACAO DE MORADORES DA LINHA MAIPI - SAUDADES - SC, 5959597000110, 50404044840, 03/05/2017; ASSOCIACAO DE MORADORES DA LINHA SECCHI, 4954498000182, 50403769108, 22/12/2016; ASSOCIACAO DE MORADORES DE LOCALIDADE DE LINHA SÃO CAETANO, 613010000100, 50403450896, 15/09/2016; ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA SEDE MARINA, 6040292000172, 50403816700, 22/12/2016; ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE SAO FRANCISCO DO SUL, 83554360000162, 50404390676, 06/12/2017; ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA LINHA GLORIA, 8197129000143, 50404013376, 12/04/2017; ASSOCIACAO ENTRE PEZ AMIGOS, 7563053000160, 50403468086, 12/09/2016; ASSOCIACAO GLORIA DA LINHA GLORIA - CUNHA PORA - SC, 4996471000152, 50404017878, 12/04/2017; AURORA BIASIO, 108768988, 50403993679, 16/02/2017; AVELINO GUERINO PELLIZZER, 5638291920, 50403809838, 12/09/2016; CELSO JOSÉ DURANTE, 50607127920, 50403384737, 12/09/2016; CLARICE HIRT, 82089965991, 50403947308, 16/02/2017; CLAUDINO JOAO ZAGO, 10360395953, 50403946085, 31/01/2017; CLAUDIR DE COSTA, 46019049949, 50403836301, 16/02/2017; CLECI FRANCO MARKUS, 62704400920, 50404461107, 17/10/2017; COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, 7226794000155, 50404097375, 19/04/2017; CONDOMÍNIO AGUA E VIDA, 4822522000120, 50404042554, 12/04/2017; COOPERATIVA ALIANÇA, 83647990000181, 14020396892, 20/11/2017; COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE, 83731927002091, 50403763592, 22/12/2016; DAIR JOSÉ FONINI, 54364680982, 50403685427, 16/05/2017; DARCI PALUDO, 76720330934, 50403468400, 14/08/2016; DIRCEU ANTONIO MENDES, 83365877991, 50403654971, 08/12/2016; DIRCEU BALLENA, 65784065904, 50403384575, 02/08/2016; DORACI JOSE SOLDI, 65751973968, 50403563585, 14/09/2016; EDER BRUSTOLIN, 2237876983, 50404200486, 11/05/2017; EDIFICIO ALBERTO BORNESCHNEIDER, 5474334000110, 50403568897, 08/12/2016; ELIARCI DEMARCO, 34739904934, 50403735467, 31/01/2017; ELENICE ZAMBAN GNOATTO, 66480221915, 50403139694, 15/09/2016; ELMER ALBRECHT, 14932865953, 50403592682, 15/09/2016; ERNELIO ALBANO MALDANER, 38529548949, 50404199291, 11/05/2017; EVANDRO JOSE BORDIGNON, 2139668910, 50403409233, 15/09/2016; FELIPE MARCOS SEHN, 40102157987, 50403566339, 12/09/2016; FENILTO BARPI, 43044131987, 50402540670, 19/12/2016; GENOR FRANCISCO CORSO, 19553340997, 50403140277, 15/09/2016; GENTIL ANTONIO SESSE, 39885127020, 50404435440, 19/10/2017; GENTIL CHIOTTI, 29672481934, 50404523307, 23/10/2017; GERALDO DE CAMPOS, 69287457972, 50404107354, 16/05/2017; GERALDO FELSKI, 2330124945, 50403761034, 22/12/2016; GERALDO TONIAL, 1511593946, 50403444844, 31/07/2016; GESIELA SCHMIDT, 4399884975, 50404069401, 16/05/2017; GIANSI & CIA LTDA, 83648477001349, 50404055264, 12/04/2017; GILMAR ANTONIO THALHEIMER, 70790370930, 50402411510, 18/07/2017; GRUPO DE AGRICULTORES DA LINHA BOROPI, 6217187000166, 50404013104, 19/04/2017; HILÁRIO MANSOLF, 47669489987, 50403073065, 04/08/2016; IATE CLUBE DE SANTA CATARINA VELEIROS DA ILHA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2018, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.